

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO**  
**Processo nº 11/2018**

**1 – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em execução de serviços de instalação de cabeamento estruturado.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a compra para adequação do ambiente de trabalho e disponibilização de novos aparelhos devido a contratação de novos funcionários;

2.2 Estruturar os ambientes de produção e administrativo com rede de dados e voz.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 Instalação de 2 pontos de rede lógica de dados e 2 pontos de serviços de voz, aplicando cabeamento estruturado de par metálico com fornecimento de materiais:

3.1.1 Montagem de bandejamentos e tubulações aparentes, embutidas e subterrâneas necessárias para efetuar passagens dos cabos metálicos;

3.1.2 Lançamento e conectorização dos cabos metálicos UTP categoria 5e, nos painéis de conexão (patch panel) e nas tomadas fêmeas das áreas de trabalho;

3.1.3 Lançamento e conectorização dos cabos CCI da Sala do DEFIS onde ficará a central telefônica para as demais salas;

3.1.4 Realização completa de testes e certificações em todos os pontos de pares metálicos instalados e quadros elétricos;

3.1.5 Substituição da switch de 16 portas para um de 24 portas e montagem do aparelho no Rack;

3.1.6 A switch deve ser não gerenciável e possuir as seguintes funções:

a) 24 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática;

b) Instalação simples e rápida (Plug & Play);

c) Painel frontal com LEDs indicadores;

d) Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover);

e) Fonte de alimentação interna bivolt automática;

f) Taxa de transferência de até 200 Mbps.

3.1.7 Substituição da Central Telefônica para uma Central PABX híbrida para 4 linhas de telefone com função automática de desvio de chamada quando uma das linhas estiver ocupada e 13 ramais;

3.1.8 A Central PABX deve possuir as funções de:

g) Capacidade de 4 linhas e 13 ramais;

h) Identificação de chamadas;

i) Numeração dos ramais;

- j) Discagem direta a ramal;
  - k) Transferência;
  - l) Rechamada interna e externa;
  - m) Função siga-me (interno e externo);
- 3.1.9 Ativação de Dados e Voz.

#### **4- LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O prazo de execução dos serviços descritos no item 3 será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do Contrato, na sede do CREFITO-13 localizada à Rua 25 de Dezembro, 13 - Centro - Campo Grande/MS - CEP 79002-061.

#### **5 – PROPOSTA**

5.1 A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

5.1.1. Descrição unitária dos objetos a serem feitos e valores respectivos.

5.1.2. Descrição das despesas (se houver) referentes ao serviço prestado, bem como encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço.

5.1.3. A proposta poderá ser apresentada por e-mail, via postal ou através de protocolo na sede do CREFITO-13.

#### **6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A empresa deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.

6.2 A Contratada deverá prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados, necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

6.3 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros elaborados pela CONTRATADA;

6.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, inclusive aqueles não citados neste Termo, porém necessária a perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

6.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

6.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.8 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.9 Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal estejam devidamente atualizados.

## **7- PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS**

7.1 A garantia dos serviços será de 1 (um) ano, contando a partir da execução dos serviços.

## **8 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO - CREFITO-13**

8.1 Além das demais obrigações e responsabilidades expressamente previstas no contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREFITO-13 assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente Identificados.

8.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

8.3 Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

8.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **9 - DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses para os serviços descritos no item 3 a contar da data de sua assinatura.

## **10 – ACEITE E PAGAMENTO**

10.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

10.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.

10.3 O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

---

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO  
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

---

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO  
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13